



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 22 (vinte e duas) folhas, incluindo esta, DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS 08h:00min às 17h:00min DOS DIAS 17/05/2019 À 31/05/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sítio à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade: Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2019.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

(CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, com endereço à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, no Município de Andirá, através da Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **Credenciamento** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de angiologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Andirá, até o dia **31 de maio de 2019, até às 17h:00min (dezessete) horas**, na sala da Seção de Licitações e posterior esta por período de 01 (um) ano.

1 – OBJETO

1.1 - O presente processo de Licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações tem por objetivo estabelecer critérios para o **Credenciamento** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de angiologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I.

1.2 - Os interessados em participar do **CREDENCIAMENTO**, deverão ser habilitados para o atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscritos no Órgão de Classe.

2 – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados poderão solicitar o **CREDENCIAMENTO** para a Prestação de Serviços discriminados no item 1, deste edital, através de REQUERIMENTO, conforme Anexo II.

2.2 - Fica reservado á Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 12.587, de 29 de Abril de 2019, o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas no presente Edital.

3 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

3.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

(CREDENCIAMENTO)

(Nome do interessado)

3.2 - A documentação deverá ser apresentada em uma via, devidamente autenticada, na forma que dispõe no *caput* do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo Modelo II;
- b) Licença de Funcionamento atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária (quando da VISA estadual) ou;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária municipal vigente;
- d) Cópia do Contrato Social e Alterações e /ou documento equivalente.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Licença);
- h) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – CND - INSS;
- j) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
- k) Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- l) Registro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- m) Indicação do Responsável Técnico, com cópia autenticada da carteira profissional e comprovante de regularidade junto ao Conselho no exercício de 2017-2018.
- n) Relação do (s) profissional (is), alocado (s) à prestação dos serviços objeto do presente credenciamento e respectivos registros no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.3 - A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pela Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, da data de apresentação da Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

3.4 - O resultado da análise e das razões (deferimento ou indeferimento) será encaminhado ao interessado, em até 03 (três) dias úteis, após a análise da Comissão.

3.5 Poderão participar do CREDENCIAMENTO todos os profissionais que tenham formação acadêmica na área de atuação, regularmente inscritos no Órgão de Classe e que preencham, os seguintes requisitos:

- Gozo de idoneidade moral, não tendo sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- Não ter sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com Entidades Municipais, ou incorrido em inadimplência para com o Município de Andirá, de um modo geral.

3.6 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada até o dia 31 de maio de 2019, até às 17h:00m (dezessete) horas, na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, no Município de Andirá, Estado do Paraná.

3.7 - Quaisquer esclarecimentos de dúvidas quanto à disposição deste Edital, poderá ser obtida, através de solicitação por escrito (redigida), à Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, no Município de Andirá, Estado do Paraná, no horário compreendido entre às 08h:00min até 17h:00min horas, de segunda a sexta-feira.

4 – DECISÃO DA COMISSÃO

4.1 - Após análise da Documentação, a Comissão de Licitação elaborará Ata circunstanciada dos fatos, que será anexada aos autos do Processo de Licitação.

4.2 - A decisão do CREDENCIAMENTO será publicada em Diário Oficial do Município de Andirá.

4.3 - Será CREDENCIADO para prestação de serviços, o interessado que obtiver Parecer favorável da Comissão de Licitação, através de Parecer Jurídico e posteriormente homologado pelo Prefeita Municipal de Andirá - Paraná.

4.4 - O CREDENCIAMENTO implica na contratação dos interessados conforme a classificação e a necessidade do Município de Andirá.

4.5 - O CREDENCIAMENTO poderá ser renovado bastando, para isso, atualização dos documentos vencidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

4.6 - Para a assinatura do Contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Andirá, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a prestação de serviços do contratado que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento, ou ainda, que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento discriminadas no item 3, deste Edital.

5 – DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS

5.1 - Para a seleção será considerada a ordem de credenciamento e a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS em cada especialidade, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos no presente Edital.

5.2 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão em Diário Oficial do Município.

6 – VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os valores a serem pagos para a Prestação de Serviços das especialidades, serão conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços médicos na especialidade angiologia, com atendimento máximo de 100 (Cem) consultas/mês.	1.200	Consultas	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
Total					
					R\$ 96.000,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão a expensas da rubrica orçamentária, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

06.002.10.301.0012.2.034

(865) 3.3.90.39.00.00

MANTER OS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

7.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.

8.2 - Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

9 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Contratação do CREDENCIADO terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

10 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste Edital e as determinações da Secretaria de Saúde do Município.

10.2 - Os serviços descritos na tabela constante no **ANEXO 01** deste Edital deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua aplicação e que se achem inscritos nos respectivos Conselhos Regionais previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

11 – PENALIDADES

11.1 - Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de Andirá estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a)** Poderão receber advertência por escrito;
- b)** Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Andirá, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d)** Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;
- e)** Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

12 – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

12.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação:

13.3 - A entrega da documentação será considerada pela Comissão de Licitação como evidência de que o interessado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

- Tomou conhecimento de todas as condições para a realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente edital.
- Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da Comissão de Licitação e das Secretarias envolvidas todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.
- Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

13.5 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no horário de 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:00min horas, na Seção de Licitação, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, no Município de Andirá, Estado do Paraná, ou pelo telefone 43 3538-8100.

13.6 Os interessados responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos as penas da Lei.

Andirá, 14 de maio de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

(CREDENCIAMENTO)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços médicos na especialidade angiologia, com atendimento máximo de 100 (Cem) consultas/mês.	1.200	Consultas	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
Total	R\$ 96.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

(CREDENCIAMENTO)

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **credenciamento** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de angiologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Responsável Técnico:

Conselho de Classe: _____

R.G: _____ CPF nº: _____

Data: _____

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Chamamento Público (CREDENCIAMENTO) nº 004/2019.

Apresento todos os documentos, conforme solicitado no edital, e declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de CREDENCIAMENTO poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

As intimações e comunicações decorrentes deste REQUERIMENTO poderão ser feitas no endereço infra-indicado.

Termo em que,
Pede e Aguarda Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

MINUTA DE TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 – DO OBJETO

01. 1 - Constitui objeto desta, inexigibilidade de licitação, referente **credenciamento** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de angiologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela em Anexo Chamamento Público nº 004/2019.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços médicos na especialidade angiologia, com atendimento máximo de 100 (Cem) consultas/mês.	1.200	Consultas	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
Total					

02 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

02.1 - A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste termo e as determinações da Secretaria de Saúde do Município.

02.2 - Os Serviços descritos na Tabela em anexo deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua aplicação e que se achem inscrito no respectivo Conselho Regional previsto em Lei.

03– DOS PREÇOS

03.1– O preço a ser pago pela referida contratação será conforme Tabela em Anexo e Chamamento Público nº 004/2019.

04- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

04.1 O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF - FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 – A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

06.002.10.301.0012.2.034 MANTER OS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL

(865) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

06 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

06.1 - A vigência da presente contratação será de até 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

07 – DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

07.01 – O Profissional a seguir relacionado atendeu ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, instituído pela Prefeitura do Município de Andirá – PR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DECISÃO:

Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora de despesas, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, **Credenciamento** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de angiologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela em Anexo Chamamento Público nº 004/2019.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Andirá, XX de XXXXXX de 2019.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **XXXXXXX**, Inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXX, para **Credenciamento** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de angiologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, XX de XXXXXX de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Processo nº XXX/2019
- b) Licitação nº XXX/2019
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data da homologação: XX/XX/2019
- e) Data da Adjudicação: XX/XX/2019
- f) Objeto da Licitação: **Credenciamento** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de angiologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Vencedor: XXXXXXXXXXXX
- h) Valor total: R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- i)

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete da Prefeita, em XX de XXXXXX de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: _____ (Nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Ione Elisabeth Alves Abib, residente e domiciliado no município de Andirá – PR.

CONTRATADO: _____ (Qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de **Credenciamento** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de angiologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços médicos na especialidade angiologia, com atendimento máximo de 100 (Cem) consultas/mês.	1.200	Consultas	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
Total					
					R\$ 96.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no item 3 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da Tabela do Anexo I do Edital, sendo que para a especialidade o valor de cada consulta será de R\$ 0000

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.

4.2 - Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

06.002.10.301.0012.2.034 MANTER OS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL

(865) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CREDENCIADO:

a – Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes;

b - Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Andirá ou a terceiros;

c – Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Andirá.

d – Informar à Secretaria de Saúde ou a Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o CREDENCIAMENTO;

e – O CREDENCIADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

II - Constituem obrigações da Contratada:

a – Executar permanentemente fiscalização para verificação da manutenção da qualidade dos serviços prestados;

b – Dar condições ao CREDENCIADO para executar os serviços contratados, conforme as normas da Secretaria de Saúde e da Secretaria da Ação Social ou da Secretaria de Administração;

c – Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

9.1 - Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de Andirá, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a)** Poderão receber advertência por escrito;
- b)** Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Andirá, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d)** Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;
- e)** Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

10.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório nº XXX/2019– Inexigibilidade nº XXX/2019 que o precedeu.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2019.

Contratante
Município de Andirá

Contratado

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade **Chamamento Público nº 004/2019**, com data de entrega de envelopes do dia 17/05/2019 À 31/05/2019, à sala do Departamento de Licitações, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Andirá, 14 de maio de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTRARIA Nº 12.587/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS 08h:00min às 17h:00min dos dias 17/05/2019 À 31/05/2019 .

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 14 de maio de 2019.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 12.587/2019**